ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

Ofício n.º 95/XII/1.ª – CACDLG /2016 **Data: 03-02-2016**

ASSUNTO: Redação Final da Resolução que "Recomenda ao Governo urgência na resolução dos obstáculos à emissão do cartão de cidadão com validade vitalícia" [Projeto de Resolução n.º 76/XIII/1.ª (BE].

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a Redação Final da Resolução **que** "Recomenda ao Governo urgência na resolução dos obstáculos à emissão do cartão de cidadão com validade vitalícia" **[Projeto de Resolução n.º 76/XIII/1.ª (BE)]**, após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República.

Mais se informa que foram aceites as alterações de redação sugeridas na Informação n.º 14/DAPLEN/2016, de 3 de fevereiro de 2016, no sentido de aperfeiçoar o estilo do texto em causa, por unanimidade, na reunião da Comissão Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, de 3 de fevereiro de 2016.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Bacelar de Vasconcelos)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
Nº Ent. 542503
95 3/2/2016

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Assembleia da República – Palácio de São Bento - 1249-068 Lisboa
Tel. 21 391 92 91/96 67 / Fax: 21 393 69 41 / E-mail: 1CACDLG@ar.parlamento.pt

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redação final fixada na reunião da CAEDLG de 3.2.2016, tendo sido aprovadas por unanimidade as sugestões de redação da presente informação, na ausência do PEV.
3.2.2016

Informação N.º 14/DAPLEN/2016	**3 de fevereiro**

Assunto: "Recomenda ao Governo urgência na resolução dos obstáculos à emissão do cartão de cidadão com validade vitalícia "

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da resolução aprovada em 29 de janeiro de 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

No texto da referida Resolução foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, sugerindo-se alguns aperfeiçoamentos assinalados no texto.

À consideração superior

A Assessora parlamentar,

(Lurdes Sauane)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo urgência na resolução dos obstáculos à emissão do cartão de cidadão com validade vitalícia

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo a resolução urgente dos problemas de segurança suscitados pelo Instituto dos Registos e Notariado, I. P. (IRN, I.P.) que estão na origem dos obstáculos à emissão de cartões de cidadão com validade vitalícia para cidadãos com 65 ou mais anos de idade.

Aprovada em 29 de janeiro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)